



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.545, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº Extra
Data: 27/08/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	281	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.91.13.00	01.000.0000	
Recurso	334	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.11.00	01.000.0000	60.000,00

Crédito	285	02.13.01	10.122.0060.2135	3.3.90.46.00	01.000.0000	
Recurso	334	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.11.00	01.000.0000	30.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos proveniente de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	216	02.09.03	12.365.0066.2126	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	213	02.09.03	12.365.0066.2126	3.1.90.11.00	01.000.0000	5.000,00

Crédito	622	02.25.01	04.122.0060.2199	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	619	02.25.01	04.122.0060.2199	3.1.90.11.00	01.000.0000	10.000,00

Crédito	711	02.27.01	04.122.0060.2201	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	709	02.27.01	04.122.0060.2201	3.1.90.11.00	01.000.0000	10.000,00

Crédito	724	02.28.01	04.122.0060.2202	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	721	02.28.01	04.122.0060.2202	3.1.90.11.00	01.000.0000	25.000,00

me

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.545/2021 - Fls. 2

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	32	02.01.02	04.122.0060.2110	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	20.000,00

Crédito	81	02.03.01	06.182.0061.2115	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	40.000,00

Crédito	161	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	10.000,00

Crédito	166	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	30.000,00

Crédito	228	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.49.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	35.000,00

Crédito	455	02.14.01	04.122.0060.2141	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	4.000,00

Crédito	554	02.23.01	04.122.0060.2157	3.1.90.13.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	10.000,00

Crédito	627	02.25.01	04.122.0060.2199	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	20.000,00

Crédito	680	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	35.000,00

Bole

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.545/2021 - Fls. 3

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de agosto de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo